

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Of
Sôlym

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2019

Acuso o recebimento do Projeto de Lei Complementar nº 14/2019, protocolizado nesta Casa Legislativa em 26/06/2019.

Distribua-se avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e inclua-se o presente projeto na pauta da ordem do dia da 5ª Sessão Extraordinária (Audiência Pública) que será realizada no dia 01 de julho de 2019, às 20 horas, para discussão da proposta apresentada, juntamente com o Projeto de Lei nº 36/2019 que “Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Piumhi” e o Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 que “Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências”, ambos de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Após leitura em Plenário na 22ª Sessão Ordinária, encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, conforme arts. 41, I, 42, I e II e 43, I do Regimento Interno, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I e II);
- 3) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, I).

Piumhi, 26 de junho de 2019.


Antônio Astésio Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 2º do art. 156 do Regimento Interno c/c art. 37 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta

2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Avulsos distribuídos em: 26/06/2019



Departamento de Apoio – Seção Legislativa

O.F.V.
Edijus

Este ato, para os efeitos legais do direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26/06/2019

Data da publicação: 26/06/2019

Notário